ESTADO DO PARA'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.363 SANTARÉM, E. P.

Autoriza o Executivo a firmar com o Departamento de Estrada de Rodagem do Pará, um convênio para aplicação de parte da cota do Fundo Rodoviário Nacional em serviço rodoviários do Município.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar com o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA) um convenio para abertura e conservação de estradas do Município, com o devido respeito aos seus interesses.

Parágrafo único - Fica excluida do convênio, por força e na forma da Lei Municipal nº 1.297, de 22 de agôsto de 1957, a importância a ser aplicada na aquisição das máquinas rodoviárias mediante as facilidades proporcionadas pelo Decreto Federal nº 41097, de 7 de março de 1957.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e em particular o disposto na Lei Municipal nº 1.280 de 24 de julho de 1957.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nela se contem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 16 de novembro de 1957.

Armando Lages Kadler

(Dr. Armando Lages Kadler)

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

Adahyl Fonseca

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal

ALM/MF.